



PORTARIA Nº 05, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Comissão Processante em face do Vereador Jorge Luiz Correa Rosa, formaliza a sua constituição e designa seus membros, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967 e da Resolução nº 03/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no art. 5º, inciso II, c/c art. 7º, § 1º, do Decreto-Lei nº 201/1967, bem como nas disposições da Resolução nº 03/2025 (Código de Ética e Decoro Parlamentar),

CONSIDERANDO a denúncia formal por infração político-administrativa apresentada pelo cidadão Everton Mendes Teixeira em desfavor do Vereador Jorge Luiz Correa Rosa, com fundamento na prática de conduta incompatível com a dignidade da Câmara Municipal e quebra de decoro parlamentar pela disseminação reiterada de informações falsas;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da Casa Legislativa, o qual atestou a admissibilidade formal da denúncia, a legitimidade ativa do denunciante e a existência de justa causa para apuração ético-parlamentar;

CONSIDERANDO a deliberação soberana do Plenário desta Câmara Municipal na 1ª Reunião Ordinária realizada em 07 de outubro de 2026, oportunidade em que a denúncia foi formalmente recebida pelo voto favorável da maioria qualificada dos parlamentares votantes;

PUBLICADO EM
14/10/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Quem dispõe a servir com honestidade, transmite paz e esperança a todos.



CAMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO o sorteio público realizado na mesma sessão plenária para composição dos membros da Comissão Processante, atendendo aos preceitos legais e à representação proporcional dos partidos;

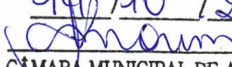
RESOLVE:

Art. 1º Fica formalmente instaurado o processo de cassação de mandato por infração político-administrativa em desfavor do Vereador JORGE LUIZ CORREA ROSA, com esteio no art. 5º, inciso I, c/c art. 7º, incisos I e III e § 1º, do Decreto-Lei nº 201/1967, e nos arts. 4º, 7º, 8º e 9º, incisos III, XII e XIX, e 29 da Resolução nº 03/2025 desta Casa Legislativa.

Art. 2º Fica constituída e nomeada a Comissão Processante encarregada da instrução e processamento dos fatos articulados na denúncia, composta pelos seguintes Vereadores:

- a) Leonel Santana Filho – Presidente;
- b) Edson Paula Miranda – Relator;
- c) Ricardo Andrade de Oliveira – Vogal.

Art. 3º A Comissão Processante ora designada observará estritamente as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, adotando o rito estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 201/1967, com prazo máximo decadencial de 90 (noventa) dias para conclusão e julgamento definitivo dos trabalhos pelo Plenário, contado da notificação do denunciado.

PUBLICADO EM
19/10/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Quem dispõe a servir com honestidade, transmite paz e esperança a todos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Fica autorizada à Comissão Processante a utilização da estrutura física, dos servidores administrativos e do assessoramento técnico-jurídico desta Câmara Municipal para o fiel cumprimento de seus misteres.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Abre Campo/MG, 08 de outubro de 2026.

RAIMUNDO CÉLIO DE PAIVA
Presidente da Câmara Municipal de Abre Campo

PUBLICADO EM
14/10/2026
João
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Quem dispõe a servir com honestidade, transmite paz e esperança a todos.